

RESOLUÇÃO Nº 379/2011 – CEAS/MG

Retifica a Resolução n.º 375/2011 que dispõe sobre a metodologia da 9ª Conferência Estadual de Assistência Social.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual 12.262/96,

RESOLVE:

Art.1º O quadro do artigo 10 passa a vigorar da seguinte forma:

Número de delegados de acordo com o porte do município	Total de delegados	Representação governamental		Representação da sociedade civil		
		Órgão gestor	Outras	Prestador de serviço	Usuário	Trabalhador do setor
Pequeno porte 1	88	26	18	14	16	14
Pequeno porte 2	22	6	5	3	5	3
Médio porte	14	4	3	2	3	2
Grande porte	10	3	2	1	3	1
Metrópole	6	2	1	1	1	1

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2011.

Geraldo Gonçalves de Oliveira Filho
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social